

TERMO DE CONVÊNIO PARA FINS DE ESTÁGIO

* todas as informações DEVEM ser DIGITADAS e o documento deve ser impresso em 03 (três) vias

VISTO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

INSTITUIÇÃO CONVENIENTE: Universidade Federal de Juiz de Fora **CNPJ:** 21.195.755/0001-69
ENDEREÇO: Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário - São Pedro - 36036-900, Juiz de Fora- MG
REPRESENTANTE LEGAL: Marcus Vinícius David **CARGO:** Reitor

INSTITUIÇÃO CONVENIADA: DEMAIS CONCEDENTES (PÚBLICAS O **CPF ou CNPJ:** 16.796.872/0001-48
RAZÃO SOCIAL DA CONVENIADA: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
*de acordo com cadastro do CPF ou CNPJ

ENDEREÇO: PRAÇA JK, N°106, CENTRO, MARLIÉRIA 35185000
REPRESENTANTE LEGAL: Geraldo Magela Borges de Castro **CARGO:** Prefeito

VIGÊNCIA: ☐ 01 ano ☒ 02 anos ☐ 03 anos ☐ 04 anos ☐ 05 anos

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONVENIADA**, de acordo com sua disponibilidade e interesse, promoverá a realização de estágios para estudantes regularmente matriculados e frequentes desta **UNIVERSIDADE**, nos cursos e modalidades indicados no **ANEXO I** deste instrumento, em consonância com a Lei 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os estudantes serão selecionados pela **CONVENIADA** para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONVENIADA**, para atender a finalidade do presente convênio, obriga-se a conceder aos estudantes todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, designando supervisor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional em área de conhecimento abrangida pelo curso do estagiário, para supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Parágrafo único. O supervisor do estagiário deverá ter formação superior no mesmo curso do estagiário sempre que as Diretrizes Curriculares Nacionais o exigirem.

CLÁUSULA QUARTA - As condições curriculares para realização de estágio serão aquelas especificadas pela **UNIVERSIDADE** de acordo com o Plano de Atividades do Estagiário, previamente elaborado segundo os currículos, programas e calendários escolares, por meio de documento em separado que integrará o Termo de Compromisso do Estagiário, devendo obter deferimento e a assinatura do Presidente da Comissão Orientadora de Estágio do curso em questão e as assinaturas do professor orientador na **UNIVERSIDADE** e do supervisor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUINTA - O estagiário não terá, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEXTA - A duração do estágio não poderá exceder o prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA - A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar, não podendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, exceto cursos que tenham justificado no Projeto Pedagógico a alternância de períodos de teoria e

prática, que poderão, nesse caso, se limitar a 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA OITAVA - O estágio não obrigatório implicará no recebimento de auxílio-transporte e bolsa de estágio, que terá a possibilidade de ser ajustada, a critério exclusivo da **CONVENIADA**, correndo as despesas da concessão por sua conta.

CLÁUSULA NONA - A **CONVENIADA** deverá proporcionar ao estagiário, preferencialmente no período de férias escolares, 30 (trinta) dias de recesso sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano e de modo proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a um ano.

Parágrafo único. O recesso de que trata esta Cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes, de comum acordo, estabelecem que o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei 11.788 de 25/09/2008 ficará a cargo da **CONVENIADA**, que tomará providências para o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estudante.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata esta Cláusula poderá, alternativamente, ser assumida pela **UNIVERSIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O estagiário se obrigará, mediante assinatura de Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes aos funcionários da **CONVENIADA**, especialmente as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das ações em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Convênio, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes convenientes.

Juiz de Fora, 03 de abril de 2019

Prof. Marcus Vinícius David - Reitor da UFJF

Pró-reitora de Extensão UFJF
SIAPE: 1218360

Geraldo Magela B. de Castro
PREFEITO MUNICIPAL
DE MARLIÉRIA

ANEXO I AO TERMO DE CONVÊNIO PARA FINS DE ESTÁGIO

* todas as informações DEVEM ser DIGITADAS e o documento deve ser impresso em 03 (três) vias

INSTITUIÇÃO CONVENIENTE: Universidade Federal de Juiz de Fora CNPJ: 21.195.755/0001-69

INSTITUIÇÃO CONVENIADA: SELECIONE

CPF ou CNPJ: 16.796.872/0001-48

RAZÃO SOCIAL DA CONVENIADA: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

*de acordo com cadastro do CPF ou CNPJ

SELECIONE A MODALIDADE DE ESTÁGIO A SER OFERECIDA PELA CONVENIADA:

☐ ESTÁGIO OBRIGATÓRIO ☐ ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO ☒ AMBAS AS MODALIDADES

SELECIONE OS CURSOS PARA OS QUAIS A CONVENIADA OFERECERÁ ESTÁGIOS:

- | | |
|--|--|
| ☐ TODOS | ☐ FÍSICA – BACHARELADO |
| ☐ APENAS CURSOS DE LICENCIATURA | ☐ FÍSICA – LICENCIATURA |
| ☒ ADMINISTRAÇÃO | ☒ FISIOTERAPIA |
| ☐ ARQUITETURA E URBANISMO | ☐ GEOGRAFIA – BACHARELADO |
| ☐ ARTES – BACHARELADO | ☐ GEOGRAFIA – LICENCIATURA |
| ☐ ARTES – LICENCIATURA | ☐ HISTÓRIA – BACHARELADO |
| ☐ ARTES VISUAIS – BACHARELADO | ☐ HISTÓRIA – LICENCIATURA |
| ☐ ARTES VISUAIS – LICENCIATURA | ☒ JORNALISMO |
| ☐ BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS | ☐ LETRAS – TRADUÇÃO - BACHARELADO |
| ☐ BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES E DESIGN | ☐ LETRAS – LICENCIATURA |
| ☐ BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS EXATAS | ☐ LETRAS – LIBRAS - LICENCIATURA |
| ☐ CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | ☐ MATEMÁTICA - BACHARELADO |
| ☐ CIÊNCIA DA RELIGIÃO | ☐ MATEMÁTICA - LICENCIATURA |
| ☒ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | ☐ MEDICINA |
| ☐ CIÊNCIAS CONTÁBEIS | ☒ MEDICINA VETERINÁRIA |
| ☐ CIÊNCIAS ECONÔMICAS | ☐ MODA |
| ☐ CINEMA E AUDIOVISUAL | ☐ MÚSICA - BACHARELADO |
| ☐ DESIGN | ☐ MÚSICA - LICENCIATURA |
| ☐ DIREITO | ☐ NUTRIÇÃO |
| ☒ EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO | ☒ ODONTOLOGIA |
| ☒ EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA | ☒ PEDAGOGIA |
| ☒ ENFERMAGEM | ☒ PSICOLOGIA |
| ☒ ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA | ☐ QUÍMICA – BACHARELADO |
| ☐ ENGENHARIA CIVIL | ☐ QUÍMICA - LICENCIATURA |
| ☐ ENGENHARIA COMPUTACIONAL | ☐ RÁDIO, TV E INTERNET |
| ☐ ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | ☐ SERVIÇO SOCIAL |
| ☐ ENGENHARIA ELÉTRICA – ENERGIA | ☐ SISTEMAS DE INFORMAÇÃO |
| ☐ ENGENHARIA ELÉTRICA – ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL | ☐ TURISMO |
| ☐ ENGENHARIA ELÉTRICA – SISTEMAS DE POTÊNCIA | ☐ APENAS CURSOS A DISTÂNCIA (EAD) |
| ☐ ENGENHARIA ELÉTRICA – SISTEMAS ELETRÔNICOS | ☐ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EAD |
| ☐ ENGENHARIA ELÉTRICA – TELECOMUNICAÇÕES | ☐ COMPUTAÇÃO – EAD – LICENCIATURA |
| ☐ ENGENHARIA MECÂNICA | ☒ EDUCAÇÃO FÍSICA – EAD – LICENCIATURA |
| ☐ ESTATÍSTICA | ☒ FÍSICA – EAD - LICENCIATURA |
| ☒ FARMÁCIA | ☒ MATEMÁTICA – EAD – LICENCIATURA |
| ☐ FILOSOFIA – BACHARELADO | ☒ PEDAGOGIA – EAD |
| ☐ FILOSOFIA – LICENCIATURA | ☐ QUÍMICA – EAD – LICENCIATURA |

Geraldo Magela B. de Castro
PREFEITO MUNICIPAL
DE MARLIÉRIA

Ontio